

Memorando nº 07/2017 – CONGRAD/UFVJM

Diamantina, 09 de março de 2017

Sua Magnificência, o Senhor

**Prof. Gilciano Saraiva Nogueira**

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UFVJM

**Assunto:** encaminha relatório técnico sobre Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado/*Campus* Unai.

Magnífico Reitor

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que como Presidente do Conselho de Graduação – CONGRAD, aprovo *ad referendum* relatório técnico sobre Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado/*Campus* Unai, e encaminho em anexo, para ser apreciado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Respeitosamente,



**Prof.ª Leida Calegário de Oliveira**  
Presidente do Congrad/UFVJM

Memorando nº 10 - DAP/DEN/PROGRAD/2017.

Diamantina, 8 de março de 2016.

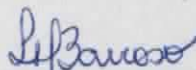
À Sua Senhoria, a Senhora,  
Profª. Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela  
Diretora de Ensino/DEN/PROGRAD

**Assunto:** Encaminha Relatório técnico sobre Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado/*Campus Unai*.

Prezada Senhora,

- 1: Encaminhamos a V.Sª o Relatório técnico sobre as o **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado/*Campus Unai***, (anexo), bem como proposta de Resolução, para apreciação pelo Conselho de Graduação – CONGRAD.
2. Contando com a atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,



Luciane do Divino Pereira Barroso  
Téc. em Assuntos Educacionais.  
DAP/DEN/PROGRAD

*Ab Consejo  
para análise e deliberação  
encaminho ad reprimendum  
do Congrad.  
Dtra, 09/03/2017  
Luciane do Divino*

Recebi 1ª via  
em 08/03/2017  
*Luciane do Divino*



**RESOLUÇÃO Nº. XX- CONSEPE, DE XX DE XXXXX DE 2017.**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária – Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias – ICA, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que deliberou em sua XXXX reunião, realizada em XX/XX/XXX;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária Bacharelado, do Instituto de Ciências Agrárias desta instituição, *Campus Unai*.

**Parágrafo único** – O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária contempla os elementos básicos indicados nas diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso.

**Art. 2º** O Curso de Graduação em Medicina Veterinária decorre do Curso de Graduação em Ciências Agrárias- Bacharelado Interdisciplinar (BCA) (1º ciclo de formação), constituindo o 2º ciclo de formação oferecido pelo Instituto de Ciências Agrárias – ICA/UFVJM, em regime semestral e período integral.

**Parágrafo único** – A carga horária total do Curso de Graduação em Medicina Veterinária corresponde a 4450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) horas a serem integralizadas no tempo mínimo de 5,5(cinco) anos e meio e máximo de 8,5 (oito) anos e meio, incluindo o período mínimo de 3 (três ) anos cursados no BCA.

**Art. 3º** O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária terá vigência a partir do 1º semestre de 2017.

**Art.4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina, de de 2017.

*Prof. Dr. Gilciano Saraiva Nogueira*  
Presidente do CONSEPE/UFVJM



## RELATÓRIO

Data: 08/03/2017

Assunto: Leitura técnico-pedagógica do Projeto Pedagógico do curso de graduação em Medicina Veterinária – *Campus Unai*.

### I - Introdução

Em cumprimento ao disposto no Regulamento de cursos de graduação da UFVJM, a Divisão de Apoio Pedagógico (DAP) recebeu o documento intitulado Projeto Pedagógico do Curso de Graduação “**Medicina Veterinária**”, para fins de análise e emissão de relatório a ser encaminhado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe.

### II – Identificação do Curso

- **Nome:** Curso de graduação em **Medicina Veterinária**
- **Modalidade:** Presencial
- **Regime de matrícula:** Semestral
- **Forma de Ingresso:** Transição pós Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias-BCA, Processos seletivos internos na forma do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFVJM.
- **Número de vagas oferecidas:** 40 vagas por semestre
- **Turno de funcionamento:** Integral
- **Tempo de integralização:** mínimo: 5,5 anos máximo: 8,5 anos
- **Carga horária total:** 4450 horas
- **Ato de criação:** Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012

### III – Base Legal de Referência

- Lei de diretrizes e bases da educação nacional, LDB 9394/96;
- Referenciais orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares das Universidades Federais: Parecer CNE/CES Nº: 266/2011
- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Medicina Veterinária e



dá outras providências-Resolução CNE/CES Nº 01, de 18 de fevereiro de 2003

- Dispõe sobre oferta de disciplinas na modalidade a distância para cursos de graduação presenciais regularmente autorizados -Portaria Nº 1.134, de 10 de outubro de 2016.
- Parecer CNE/CES nº 67, de 11 de março de 2003 – Referencial para as diretrizes curriculares nacionais – DCNs dos Cursos de graduação.
- Resolução CNE/CES nº 2/2007 de 18 de junho de 2007 – dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.
- Resolução CONSEPE nº 21, de 25 de julho de 2014 - estabelece as normas de Estágio dos Discentes dos cursos de Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri-UFVJM.
- Resolução CONSEPE nº 17 de 24 de agosto de 2016– Revoga, *ad referendum* do CONSEPE, o art. 5º e parágrafos, da resolução nº 21 CONSEPE/2014 e dá outras providências.
- Resolução CONSEPE nº 05, de 23 de abril de 2010 - estabelece a equivalência em horas das Atividades Complementares-AC e das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais-AACC, conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFMG.
- Resolução CONSEPE nº14, de 02 de fevereiro de 2017 – - Estabelece normas para transição de estudantes dos Cursos de Graduação em Ciências Agrárias-Bacharelado Interdisciplinar para os Cursos de formação específica pós-BCA da UFMG.
- Dispõe sobre o exercício da profissão Médico Veterinário- Lei 5517, de 23 de outubro de 1968
- Minистраção de unidades curriculares especificamente médico-veterinárias,- Altera Resolução CFMV Nº 595, de 11 de dezembro de 1992
- Altera Resolução CFMV Nº 595, de 11 de dezembro de 1992- Resolução do CFMV Nº 1114, de 17 de junho de 2016

#### **IV – Do projeto Pedagógico**

O Projeto Pedagógico apresenta os elementos básicos indicados nas orientações gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Medicina Veterinária, a saber: objetivos gerais do cursos, avaliação do ensino aprendizagem, perfil do egresso, competências e habilidades, proposta pedagógica, organização curricular, estágio curricular supervisionado, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso com adequada integração entre eles.

O curso de graduação em Medicina Veterinária tem como perfil do egresso um Médico Veterinário inserido de forma efetiva no contexto socioeconômico e político regional e nacional,

com base sólida de conhecimentos em diversas áreas, sendo capacitado para estabelecer inter-relações entre as áreas de saúde animal e saúde humana, com ampla formação generalista, apto para ser inserido no mercado profissional. Dentro do contexto social, deverá apresentar raciocínio lógico e preciso, com o objetivo de encontrar soluções imediatas com criatividade e competência, e estar ciente de seu papel social, suprimindo carências e necessidades da sociedade.

A proposta pedagógica evidencia o caráter multidisciplinar e interdisciplinar do curso. A abordagem proposta valoriza o desenvolvimento do pensamento crítico e transformador, o espírito de inovação e o interesse pela pesquisa, bem como a integração dos conhecimentos e o compromisso prático com a sociedade.

A estrutura curricular do Curso de Graduação em Medicina Veterinária baseia-se no aproveitamento das unidades curriculares obrigatórias, de opção limitada e livre escolha do Curso de Graduação em Ciências Agrárias, por se tratar de um curso decorrente de um bacharelado interdisciplinar. Destaca-se que o Projeto Pedagógico propõe a carga horária de 4450 horas, assim compreendidas: 2185 horas com aproveitamento do I Ciclo – Curso de graduação em Ciências Agrárias – Bacharelado Interdisciplinar, e 2265 horas do II Ciclo – Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Durante as análises realizadas no PPC, a Divisão de Apoio Pedagógico e Diretoria de Ensino sugeriram à Equipe Responsável pela elaboração do PPC, a situação descrita no item abaixo, a qual segue acompanhada da resposta da equipe supracitada:

1-A existência de carga horária elevada nos 7º, 8º, 9º e 10º períodos de formação do II Ciclo em que apresentam entre 435 horas – 29 créditos a 450 horas- 30 créditos. **R: “Acreditamos que não. Estão, inclusive bem abaixo da média dos cursos de Medicina Veterinária do País. Verifiquem, que inclusive colocamos o curso em 11 períodos, justamente para minimizar mais ainda a CH destes períodos. Considerando que somos incluídos num sistema de bacharelado interdisciplinar e que temos algumas limitações até o sexto período, considerando ainda que não colocamos como obrigatórias as disciplinas que fornecem o perfil zootécnico ao médico veterinário (presente em muitas Universidades brasileiras e colocamos como eletivas, não poderíamos retirar nem diminuir carga horária das disciplinas profissionalizantes, fundamentais para a formação adequada do médico veterinário.”** (Coordenação do Curso de VET, e-mail de 16/12/2016).

Observamos ainda à equipe responsável pela elaboração do Projeto em questão (conforme Portaria 98/2016), sobre a realidade do referido *Campus* em fase de organização (Estrutura Física e Pedagógica) considerando a não contratação tempestiva de número suficiente de docentes.

A proposta curricular do curso caracteriza-se pela estruturação com base nos conteúdos essenciais para a graduação em Medicina Veterinária, contemplando: conteúdos das Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Humanas e Sociais e Ciências da Medicina Veterinária. As Ciências



da Medicina Veterinária englobam conteúdos teóricos e práticos da Zootecnia em Produção Animal, Inspeção e Tecnologia dos Produtos de Origem Animal, Clínica Veterinária, Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública, conforme dispõe a Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003.

Ressalta-se ainda que foram observadas na elaboração do documento, as diretrizes propostas pelo Conselho Nacional de Educação, Portarias Normativas em vigência, Diretrizes e Decretos que integram especificidades como: Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação em Direitos Humanos, Educação Ambiental, Acessibilidade, Política de Proteção da Pessoa com Transtorno Espectro Autista, Língua Brasileira de Sinais – Libras.

A avaliação do aprendizado proposta no projeto do curso de graduação em Medicina Veterinária constitui-se como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido nas várias disciplinas e atividades do Curso, primando pelas habilidades e competências. Nesse sentido, permitindo o planejamento de estratégias em conformidade com o Regulamento dos Cursos de Graduação.

O projeto pedagógico também prevê o acompanhamento e avaliação do Curso, considerando que o projeto pedagógico de um curso não deve ser visto como verdade absoluta e imutável, seu valor depende da sua capacidade de atualização com a realidade em constante transformação e por isso deve ser passível de modificações, superar limites e incorporar novas construções decorrentes da mudança desta realidade. A avaliação do Projeto Pedagógico deve ser considerada como ferramenta construtiva que contribui para melhorias e inovações e que permite identificar possibilidades, orientar, justificar, escolher e tomar decisões.

#### **V - Demanda para implementação do projeto**

O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Medicina Veterinária apresenta demandas no que se refere à: estimativa de contratação de docentes constante na Resolução CONSU nº 18, de 09 de novembro de 2012, considerando que os docentes elencados no corpo do PPC pertencem, em sua grande maioria, ao Curso de Graduação em Ciências Agrárias do Instituto de Ciências Agrárias – *Campus Unai*; aquisição de livros para atender ao Projeto Pedagógico – por serem estes, um indicador de qualidade vinculado diretamente ao Ato de Reconhecimento do referido curso, e o estabelecimento dos laboratórios (conforme descritos no referido documento) necessários à formação dos egressos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

#### **VI – Conclusão**

O Projeto Pedagógico do curso de Graduação em Medicina Veterinária (*Campus Unai*) atende às normas em vigência, para o referido curso, porém com a ressalva de que não contempla ainda, a creditação da extensão em seu currículo, como prevê a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE (2014/2024), Meta.12, Estratégia 12.7: "assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social".

O início do Curso de Graduação em Medicina Veterinária está previsto para 2017/1, por meio do processo de transição do curso graduação em Ciências Agrárias para Medicina Veterinária não havendo assim, tempo hábil para inclusão do dispositivo legal sobre creditação da extensão em seu currículo.

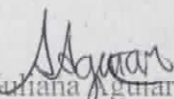
Ressalta-se que a regulamentação da inclusão da creditação da extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFVJM está em discussão. Após a regulamentação, os projetos serão adequados.

Observadas as normas vigentes para a formação do Egresso do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, **compete ao Conselho manifestar pela aprovação ou não do PPC, ora apresentado.**

Vigência do PPC será a partir do 1º semestre letivo de 2017.

Salvo melhor juízo,

À consideração superior.

  
Sueli Juliana Aguiar Azevedo  
Téc. em Assuntos Educacionais  
Divisão de Apoio Pedagógico

Ana Paula de Figueiredo Conte Vanzela  
Diretora de Ensino  
Prograd/UFVJM